



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, situada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Secretária da Saúde, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 30/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Endereço: Av. Comendador José Zillo nº 160, Distrito Industrial, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19.908-170.

CNPJ: 59.309.302/0001-99

Telefone: (19)3238-8874/9772-5370

E-mail: injex@injex.com.br / manuel.melo@terra.com.br

Representante: Sr. Manuel Almeida de Melo, português, casado, representante comercial / procurador, portador do RG nº W053508-X e do CPF nº 044.033.638-49.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de insumos de diabetes, compreendendo: fitas reagentes, lancetas e seringas, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal
01	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria. Faixa de medição de 20 a 600 mg/dL. (aceitando valores inferiores a 20mg/dL e superiores a 600mg/dL.) Marca: Injex	Unid.	50.000	RS 0,27	RS 13.500,00
02	Lanceta descartável para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência. Marca: Injex	Unid.	20.000	RS 0,09	RS 1.800,00
03	Seringa descartável, estéril, de plástico, atóxica, capacidade 100UI, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo das seringas (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de dimensões: (12,7 x 0,33mm), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006. Marca: Injex	Unid.	50.000	RS 0,261	RS 13.050,00
04	Seringa descartável, estéril, de plástico, atóxica, capacidade 100UI, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI com divisões de 2	Unid.	1.000	RS 0,261	RS 261,00



em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo das seringas (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de dimensões: (8,0x0,30mm a 9,5x0,3mm), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006. Marca: Injex			
Valor Total Mensal			R\$ 28.611,00
Valor Global (12 meses)			R\$ 343.332,00

Observações
Item 01
A empresa contratada deverá obrigatoriamente fornecer 01 monitor (glicosímetro) por paciente/ano (em consignação). A Estância Turística de Salto, consta com 2000 (dois mil) pacientes cadastrados como usuário de insulina.
É obrigatório o fornecimento de estojo e/ou bolsa para proteção do aparelho e solução-controle.
Item 02
A empresa contratada deverá fornecer 01 lancetador por paciente/ano. O fornecimento poderá ser dispensado caso a lanceta disponha de dispositivo.

DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega, a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a necessidade da mesma.

2.2. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

2.3. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.4. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almojarifado da Farmácia Central.

2.5. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.4.

2.6. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Farmácia Central, Rua Taça Jules Rimet nº 305, Jardim Barcella, na cidade de Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 15h30.

2.7. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao Almojarifado da Farmácia Central, pelo telefone (11)4029-1870, com Sr. Jonas.

2.8. A DETENTORA deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

2.9. Os materiais deverão trazer estampados às embalagens de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado da Farmácia Central, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.



2.10. Os produtos ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814/GM, de 29/05/1998, Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data da Fabricação, Procedência, Número do Lote, Tipo de Esterilização (quando se tratar de material estéril) e Registro no Ministério da Saúde.

2.11. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 30/2013. Em se constatando irregularidades, a DETENTORA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado da Farmácia Central.

2.12. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do contrato e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 30/2013, Ata de Registro Preços nº 38/2013 e nº da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de nº 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 (dotação 129) e 339030.10.301.0009.2.800.02.000000 (dotação 233) da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 30/2013 e nesta Ata, os produtos, objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado (s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 30/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 30/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.




DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de junho de 2013.

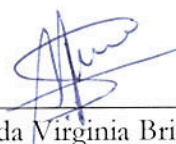

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR


Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:



1- Maristela Marico Nagatomi



2- Águeda Virginia Brizola



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 38/2013

Processo Administrativo nº 341/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.

Objeto – registro de Preços para aquisição de insumos de diabetes.

Referente – Pregão Presencial nº 30/2013


Valor Total – R\$ 343.332,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de junho de 2013.


Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR


Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.
DETENTORA